AUT- 250/017
PROC- 428/2017
Márcio Melo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM 24/10/2017
Presidência

LEI Nº 6.738

De 09 de Outubro de 2017.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL INSTALAR FARMÁCIAS COMUNITÁRIAS NOS DISTRITOS DE GALANTE, SÃO JOSÉ DA MATA, CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA, MARINHO E SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Autoriza a Prefeitura Municipal a instalar **FARMÁCIAS COMUNITÁRIAS** nos Distritos de Galante, São José da Mata, Catolé de Zé Ferreira, Marinho e Santa Terezinha.

Art. 2º O empreendimento funcionará em área devidamente definida pelo Poder Público de interesse público.

Art. 3º A Prefeitura poderá firmar convênios com a iniciativa privada e/ou outros órgãos governamentais para a realização do projeto.

Art. 4º O empreendedorismo poderá ser desenvolvido por meio de Parceria Público-Privado (PPP).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal